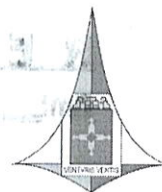




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS



Folha Nº 1923
Processo Nº 054.00 1940/2012
Rubrica: [assinatura] Mat 736293/14

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013-PMDF, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 054.001.940/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010 (LOB PMDF), regulamentado pelo Decreto nº 31.793/2010 e pela Portaria PMDF nº 725, de 09/09/2010, e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 09.614.342/0001-76, com sede no STRC, Trecho 02, Conjunto "C", Lote 03, SIA-DF, CEP: 71.225-523, fone/fax: (61) 3462-0104, representada por JOSÉ SANDRO LEITE DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24/04/2017 até 23/04/2018, com base no II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total é de R\$ 1.200.433,50 (um milhão, duzentos mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), sendo: R\$ 668.019,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e dezenove reais) para PEÇAS e ACESSÓRIOS e R\$ 532.414,50 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para SERVIÇOS, a serem aplicados em 150 veículos, marca GM, modelo PRISMA 1.4, procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do aditamento, garantia em favor da Contratante, no valor de R\$ 24.008,67 (vinte e quatro mil, oito reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, em uma das modalidades do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Folha Nº	1824
Processo Nº	054.00.1940/2012
Rubrica:	Mat. 73093/4

Brasília-DF, 19 de abril de 2017.

Pelo Distrito Federal:

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela Contratada

JOSÉ SANDRO LEITE DOS SANTOS
Procurador

Testemunhas:

1 - Carlos Henrique Freire JORGE
CAP QOPM
Mat. 50.894-2

2 - PAULO Roberto LOPES
3ºSGT QPPMC
Matr. 20.168-5

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

SAIS, AE 04, Brasília-DF - Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos
CNPJ nº 08.942.610/0001-16 - CEP 70.610-200 - Telefone: (61) 99983-9971, (61) 3190-5603

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060